



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2015.**

Pelo presente termo, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Ailton Rodolfo Martins, portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., com sede na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº ....., adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 544 – Sala 03 - Centro, CEP: 12450-000, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Antônio Eduardo Mendonça, portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor sujeitando-se os partícipes às normas da legislação pertinente, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O prazo de Fornecimento de Software Profissional - Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Almoxarifado, Controle Patrimonial e Transparência Pública - será PRORROGADO POR 12 MESES, a partir de 10 de março de 2017, podendo sofrer nova prorrogação, limitada a 48 meses da avença original e se houver interesse das partes, conforme inciso IV, artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, com reajuste do valor pelo IGP-M, quando completar 12 meses do último reajuste, nos termos do Contrato Original.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Continuam em vigor todas demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro de São José dos Campos/SP para dirimir questões oriundas do presente termo de aditamento ao Contrato de Concessão de uso de Softwares.

E, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE PROFISSIONAIS**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal em presença de duas testemunhas.

Monteiro Lobato, 10 de março de 2017.

**VER. AILTON RODOLFO MARTINS**  
*Presidente da Câmara – Contratante*

**CASP-VALE CONS. E ASSESSORIA SISTEMAS PÚBLICOS**  
*CNPJ nº 18.665.334/0001-40 - Contratada*

Testemunhas:

*Gigliola Corrá da Silva*  
RG nº .....

*Felipe Carlos Cabral*  
RG nº .....



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

**CONTRATADA:** Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda - ME.

**CONTRATO Nº:** 06/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de software profissionais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima, identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 de Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monteiro Lobato/SP, 10 de março de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

Ver. Ailton Rodolfo Martins

Contratante

---

**CASP-VALE CONS. E ASSESSORIA SISTEMAS PÚBLICOS**

Antônio Eduardo Mendonça

Contratada